



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 38/2023

O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Selbach autorizado pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) para licenciamento de atividade de impacto local e com base nos autos do Protocolo nº. 272/2023 e habilitado para realização de Licenciamento Ambiental conforme Resolução CONSEMA Nº 372/2018, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme Laudo Técnico Liberatório do Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D ao:

EMPREENDEDOR:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

CPF/CNPJ: 87.613.501/0001-21

ENDEREÇO: LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, 14

CIDADE: Selbach

CEP: 99450-000

LOCAL DA INTERVENÇÃO DESTA LICENÇA:

ENDEREÇO: Várias ruas

CIDADE: Selbach

Responsável técnico pelas informações do licenciamento: Arquiteta e Urbanista RENATA SONNTAG HOERLLE HEIN- CAU A624705. RRT- 12504918;

Conforme Laudo Técnico do(a): Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D

Autorização para que o Município de Selbach- CNPJ- 87.613.501/0001-21, com prazo de um ano, para a realização de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. numa extensão total de 2.581,01 metros, correspondendo a 24.793.71m², dentro do perímetro urbano de Selbach.

Condições e restrições:

a) – Fica autorizado, sob o ponto de vista ambiental o recapeamento asfáltico dos seguintes trechos: Trecho 01: Avenida Clemente Afonso Volken- Distrito de Floresta extensão de 426,4m, correspondendo a 3.533,11m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°41'13,98" e longitude de -52°57'54,11" e latitude de -28°41'7,66" e longitude de -52°57"40,38", sendo uma reperfilagem de 3,0cm + uma capa de 3,0cm; Trecho 02: Parte da Rua Jacob Muller e Sofia Prediger- Distrito de Arroio Grande, numa extensão de 338,25m, correspondendo a 3.123,80m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'30,52" e longitude de -52°00'47,56" e latitude de -28°38'35,42" e longitude de -52°00"57,69", sendo uma correção localizada (CBQU) de 4,0cm; Trecho 03: Rua Teobaldo Muller, entre as Ruas Ermindo Birck e Rua Teobaldo Muller, numa extensão de 180,8m, correspondendo a 1.598,90m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'5,58" e longitude de -52°57'27,01" e latitude de -28°38'2,50" e longitude de -52°57"21,39", sendo uma correção localizada (CBQU) mais capa de 4,0cm; Trecho 04: Rua Andrea Avelino Feldkircher, entre as Ruas Ermindo Birck e Rua Tunas, numa extensão de 260m, correspondendo a 2.682,10m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'3,47" e longitude de -52°57'28,17" e latitude de -28°38'4,90" e longitude de -52°57"21,92", sendo uma correção localizada (CBQU) mais capa de 4,0cm; Trecho 05: Rua Olinda Feldkircher da Rua Avelino Feldkircher até o fim, numa extensão de 56,0m, correspondendo a 550,00m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'4,20" e longitude de -52°57'23,74" e latitude de -28°38'2,70" e longitude de -52°57"23,48", sendo uma correção localizada (CBQU) mais capa de 4,0cm; Trecho 06: Rua Coronel Selbach, entre as Ruas 13 de Maio e Rua Aloísio Hauns, numa extensão de 390,35m, correspondendo a 4.000,20m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°37'39,89" e longitude de -52°57'2,66" e latitude de -28°37'40,67" e longitude de -52°56"48,38", sendo uma correção localizada (CBQU) mais capa de 4,0cm; Trecho 07: Rua José Werlang, da Rua 13 de Maio, até a Rua Leopoldo Safrim, numa extensão de 311,4m, correspondendo a 3.174,70m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°37'43,13" e longitude de -52°57'2,92" e latitude de -28°37'43,69" e longitude de -52°56"51,3", sendo uma correção localizada (CBQU) mais capa de 4,0cm; Trecho 08: Rua Presidente Vargas, entre as Ruas Avenida 25 de Julho e Barão do Rio Branco, numa extensão de 288,45m, correspondendo a 2.905,40m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°



37°50,76" e longitude de -52°57'19,02" e latitude de -28°37'41,33" e longitude de -52°57"18,16", sendo um reparo profundo + reperfilagem de 3,0cm + uma capa de 3,0cm; Trecho 09: Rua João XXIII, da Avenida Presidente Vargas até a Rua CV de Novembro, numa extensão de 153,8m, correspondendo a 1.705,30m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°37'46,47" e longitude de -52°57'18,37" e latitude de -28°37'46,71" e longitude de -52°57'12,76", sendo uma correção localizada (CBQU), mais capa de 4,0cm; Trecho 10: Rua Andrea Avelino Ferldkircher, da Rua Theobaldo Muller, até a galeria existente, numa extensão de 176,6m, correspondendo a 1.220,20m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'2,86" e longitude de -52°57'28,65" e latitude de -28°38'08,08" e longitude de -52°57'25,04", sendo uma correção localizada (CBQU) localizada mais capa de 4,0cm;

- b) Que seja feito uma ampla divulgação na comunidade, sobre as obras a serem realizadas, divulgando com antecedência toda a programação de inicio e conclusão da mesma;
- c) – Que Caso a obra, vá provocar algum tipo de interrupção nas vias públicas, deverá ser providenciado um desvio, para não perturbar a passagem dos transeuntes.
- d) – Que seja estabelecido um cronograma de execução, dentro da normalidade, para que sele seja rigorosamente mantido, devendo este cronograma ser divulgado para a população;
- e) – Que antes do início da pavimentação, caso não exista necessidade, deverão ser construídas as obras de drenagem, para que futuramente não seja necessário, romper o asfalto;
- f) – Que nenhum tipo de resíduo (lixo) deve ser queimado no local, devendo ser dado ao mesmo um destino adequado;
- g) – Que deve ser obedecidos os horários comerciais e os equipamentos a ser utilizados que sejam adequados, para que cause o mínimo de transtornos possíveis aos moradores vizinhos ao local e aos transeuntes eventuais;
- h) – Que seja mantida por parte do setor competente fiscalização no andamento da obra.
- i) Caso haja necessidade de alguma intervenção em vegetação, a licença deverá ser obtida em separado, antes do inicio das obras.
- j) – Que o local deve quando da conclusão ser varrido, e os resíduos sólidos oriundos da operação, devem ser destinados adequadamente, isto é, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente

VALIDADE ATÉ 17 de Novembro de 2024.

Selbach, 17 de Novembro de 2023

Departamento de Meio Ambiente de Selbach/RS

FABRÍCIO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 341/2022